

**ASSUNTO:** Autoriza o funcionamento do curso de Turismo, a ser ministrado pelo Instituto Ceará de Ensino e Cultura em Fortaleza/CE, mantido pela Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo – SUPERO.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 3.733, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho DEPEs nº 1672/2002, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.007615/2002-32 (Registro SAPIEnS nº 143725), do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Turismo a, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, turmas de 50 (cinqüenta) alunos, no turno noturno, a ser ministrado pela instituição de ensino superior denominada Instituto Ceará de Ensino e Cultura, a ser estabelecida na Rua Sigefredo Pinheiro, nº 509, Bairro de Fátima, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, mantida por Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA